DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25041.000089/2026-04

2. Descrição da necessidade

2.1 A Constituição Federal de 1988 assegura aos povos indígenas o direito à saúde, incumbindo ao Estado garantir os meios necessários à efetivação das políticas públicas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde dessas populações, respeitando suas especificidades socioculturais, territoriais e ambientais.

2.2 O território do Vale do Javari abriga aproximadamente 6.021 indígenas, pertencentes aos povos Marubo, Mayuruna, Kanamari, Kulina, Korubo e Tsohom-Dyapa, distribuídos em dezenas de aldeias, além de áreas com presença de povos indígenas isolados e de recente contato. A grande extensão territorial e a elevada complexidade logística da região reforçam a necessidade de manutenção preventiva contínua da frota veicular.

2.3 Para a operacionalização desse direito, a Lei nº 9.836/1999 instituiu o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), estruturado por meio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), responsáveis pela organização, coordenação e execução das ações de saúde em territórios extensos, de difícil acesso e com condições geográficas singulares.

2.4 No âmbito do DSEI Vale do Javari, a execução das ações finalísticas e de apoio, compreendendo a atenção primária à saúde, a vigilância em saúde, a remoção de pacientes, o deslocamento de equipes multiprofissionais, as atividades administrativas e a logística de insumos, depende do funcionamento contínuo e adequado dos meios operacionais do Distrito, incluindo veículos, equipamentos, máquinas e demais sistemas mecânicos utilizados nas rotinas institucionais. Tais meios são essenciais para garantir a regularidade, a eficiência e a continuidade das ações desenvolvidas nos polos base, microáreas, unidades de apoio e comunidades indígenas atendidas.

2.5 Considerando as condições adversas da região — caracterizadas por estradas não pavimentadas, trechos alagadiços, solos irregulares, longas distâncias percorridas e elevado esforço mecânico — os motores, sistemas de transmissão e componentes móveis dos veículos sofrem desgaste acelerado, tornando indispensável a utilização regular de óleos lubrificantes e graxas adequados às especificações técnicas dos equipamentos.

2.6 A ausência ou insuficiência de óleos lubrificantes e graxas em condições adequadas compromete diretamente o desempenho, a durabilidade e a segurança operacional da frota, podendo ocasionar falhas mecânicas, aumento do consumo de combustível, paralisação de veículos, elevação de custos com manutenções corretivas e interrupção de serviços essenciais à assistência à saúde indígena.

2.7 Nesse contexto, a disponibilização de insumos e materiais adequados, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos utilizados pelo DSEI Vale do Javari, mostra-se imprescindível para assegurar a manutenção preventiva, a confiabilidade operacional da frota e a continuidade das ações do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, garantindo eficiência, segurança e regularidade no cumprimento das atribuições institucionais do Distrito.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Contratação de Recursos Logisticos/Selog-Vaj	Francisco Sandro Oliveira Gama

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contemplando as dimensões social, ambiental, econômica, institucional e cultural, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Sustentabilidade Social: A aquisição de óleos lubrificantes e graxas em conformidade com as especificações técnicas adequadas contribui diretamente para a segurança e integridade física dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços de saúde, ao assegurar o funcionamento seguro e confiável dos veículos, equipamentos, máquinas e demais sistemas mecânicos utilizados pelo DSEI Vale do Javari. A adequada lubrificação reduz o risco de falhas operacionais, acidentes decorrentes de panes mecânicas e interrupções inesperadas das atividades, fortalecendo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados às populações indígenas, especialmente em contextos de difícil acesso e elevada complexidade logística.

4.2.2. Sustentabilidade Ambiental: A contratação deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de óleos lubrificantes e graxas, à prevenção de vazamentos, ao armazenamento adequado e à destinação ambientalmente correta de resíduos e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010) e demais normas ambientais aplicáveis. A utilização de produtos com maior eficiência, durabilidade e desempenho contribui para a redução do consumo excessivo, da geração de resíduos contaminantes e da necessidade de manutenções corretivas frequentes, mitigando impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

4.2.3. Sustentabilidade Econômica: A aquisição de óleos lubrificantes e graxas compatíveis com as condições operacionais do Vale do Javari — caracterizadas por elevada umidade, longos períodos de operação contínua, esforço mecânico intenso e limitações logísticas — promove maior vida útil de motores, sistemas mecânicos e equipamentos, reduzindo custos com manutenções corretivas, substituições emergenciais e paralisações operacionais. Essa abordagem assegura o uso eficiente dos recursos públicos, maior previsibilidade orçamentária e economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

4.2.4. Sustentabilidade Institucional e Política: A contratação está alinhada às políticas públicas de saúde, às diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e ao planejamento institucional do DSEI Vale do Javari, ao garantir condições adequadas de operação e manutenção dos meios operacionais utilizados nas ações de atenção primária, vigilância em saúde, apoio logístico e atividades administrativas. A adoção de práticas de manutenção preventiva fortalece a capacidade institucional do Distrito, assegura a continuidade das ações governamentais e reduz riscos de interrupção dos serviços prestados às comunidades indígenas.

4.2.5. Sustentabilidade Cultural: A aquisição de óleos lubrificantes e graxas adequados contribui para a regularidade e previsibilidade das atividades operacionais e logísticas desenvolvidas pelo DSEI Vale do Javari, especialmente no apoio às ações realizadas nas áreas urbanas e nas estruturas de referência, como a CASAI e a CAPAI-TBT, que atendem populações indígenas provenientes de territórios de acesso predominantemente fluvial. A manutenção adequada dos meios operacionais evita falhas que possam gerar atrasos, interrupções ou riscos no atendimento, respeitando os fluxos de deslocamento, a organização social e as dinâmicas culturais das comunidades indígenas, sem interferências indevidas em seus modos de vida tradicionais.

4.3. Indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não serão indicadas especificações de marcas, fabricantes ou modelos, uma vez que a descrição do objeto é objetiva, padronizada e tecnicamente definida, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores. Ademais, o presente caso não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.4.1. Não haverá vedações quanto a marcas, características ou modelos, tampouco exigência de carta de solidariedade, considerando a inexistência de processos administrativos que evidenciem inadequação de produtos anteriormente utilizados pela Administração. Assim, não há fundamento legal para vedação, conforme o inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Da mesma forma, a não exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos casos de licitantes revendedores ou distribuidores, justifica-se pela ausência de riscos que demandem tal garantia adicional, conforme o inciso IV do referido artigo.

4.5. Da Garantia da Contratação

4.5.1. Não será exigida garantia formal da contratação, considerando que o pagamento ocorrerá exclusivamente após o fornecimento dos óleos lubrificantes e graxas em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital, não havendo previsão de pagamento antecipado.

4.5.2. A ausência de garantia formal não implica obrigação vinculativa de aquisição por parte da Administração, podendo a contratação ser revista ou anulada por motivo de interesse público devidamente justificado, sem ônus adicional ao órgão contratante.

4.5.3. Para mitigação de riscos, o instrumento contratual deverá prever cláusulas de rescisão, aplicação de penalidades e demais medidas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas. Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica, logística e operacional para atender aos prazos e condições de fornecimento, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

Margem de Preferência:

4.6. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de 10 %, prevista no Decreto n.º*11.890, de 22 de janeiro de 2024*, conforme disposto na Resolução n.º *1, de 2 de julho de 2024* da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.**

5. Levantamento de Mercado

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado

5.1.1. Pesquisa de Mercado Realizada: Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento de óleos lubrificantes e graxas compatíveis com os veículos, equipamentos, máquinas e demais sistemas mecânicos utilizados pelo DSEI Vale do Javari. A pesquisa contemplou consultas a distribuidores especializados, fornecedores do segmento automotivo e industrial, plataformas eletrônicas de compras públicas e registros de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

5.1.2. Foco no Modelo de Fornecimento: O levantamento evidenciou que o mercado de óleos lubrificantes e graxas opera predominantemente sob o modelo de fornecimento direto, não sendo usual ou tecnicamente viável a locação desses insumos, em razão de sua natureza consumível, do uso contínuo, da impossibilidade de reutilização e das exigências técnicas relacionadas à manutenção e segurança operacional.

5.1.3. Limitações no Mercado: Não foram identificadas soluções de mercado que envolvam a locação ou compartilhamento de óleos lubrificantes e graxas como alternativa aplicável à Administração Pública. Tal limitação decorre do fato de que esses produtos são consumidos durante o uso, possuem vida útil limitada, exigem controle de qualidade e rastreabilidade, além de atenderem a especificações técnicas rigorosas, o que inviabiliza modelos alternativos de fornecimento.

5.1.4. Direcionamento da Estratégia: Diante desse cenário, a **aquisição de óleos lubrificantes e graxas**, novos e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, apresenta-se como a solução mais viável e tecnicamente adequada para atender às necessidades operacionais do DSEI Vale do Javari, assegurando confiabilidade, eficiência e continuidade das ações institucionais.

5.2. Soluções Tecnológicas

5.2.1. Embora a locação de bens seja uma alternativa aplicável a determinados segmentos, tal solução não se mostra adequada para óleos lubrificantes e graxas, em razão de sua natureza consumível, das exigências técnicas de desempenho, das normas de segurança e da necessidade de controle quanto à qualidade e procedência dos produtos.

5.2.2. A aquisição direta de óleos lubrificantes e graxas, assegura melhor custo-benefício ao longo do tempo, disponibilidade imediata para reposição, padronização dos processos de manutenção e redução de riscos operacionais, sendo, portanto, a solução tecnológica mais adequada às necessidades do DSEI Vale do Javari.

5.3. Soluções de Execução

I. Atendimento por Meios Próprios da Administração
A disponibilização de óleos lubrificantes e graxas por meios próprios do Ministério da Saúde para suprir integralmente as demandas do DSEI Vale do Javari mostra-se inviável, considerando a inexistência de estoque centralizado suficiente, a diversidade de especificações técnicas exigidas e as limitações logísticas da região.

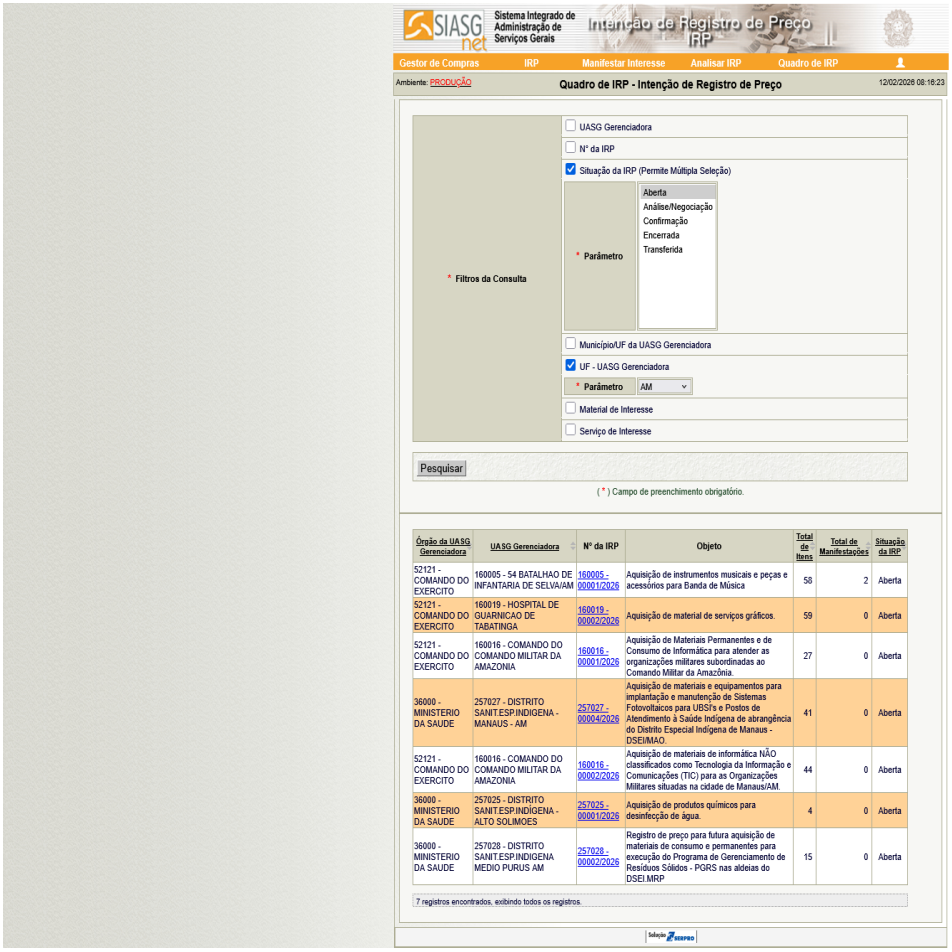
II. Contratação de Empresa Especializada

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes e graxas, por meio de procedimento licitatório, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando aquisições conforme a demanda ao longo da vigência da ata.

5.4. Audiência Pública: No presente caso, não se aplica a realização de audiência pública, considerando tratar-se de objeto comum, de baixa complexidade técnica e sem impacto significativo que justifique a adoção desse instrumento, nos termos da legislação vigente.

5.5. Forma de Seleção do Fornecedor

5.5.1. **Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP):** Foi realizada pesquisa de Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive por meio de Intenções de Registro de Preços (IRP) promovidas por outros órgãos. Contudo, constatou-se que as atas disponíveis não contemplam, de forma adequada, as especificações técnicas, os tipos de produtos e os quantitativos necessários para atender às demandas do DSEI Vale do Javari.



5.5.2. Diante da inexistência de atas compatíveis, concluiu-se pela inviabilidade de adesão a ARP no momento, tornando necessária a realização de processo licitatório próprio.

5.6. Contratação Direta

5.6.1. Após análise das hipóteses legais, verificou-se que a aquisição de óleos lubrificantes e graxas não se enquadra nas situações de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há situação de emergência, calamidade pública ou outra condição excepcional que a justifique.

5.6.2. Da mesma forma, não se aplica a inexigibilidade de licitação, pois existe ampla concorrência no mercado, com diversos fornecedores aptos a fornecer os produtos, inexistindo exclusividade ou inviabilidade de competição.

5.6.3. Resta, portanto, afastada a possibilidade de contratação direta, impondo-se a adoção de procedimento licitatório regular.

5.7. Licitação

5.7.1. A licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constitui o meio adequado para seleção da proposta mais vantajosa, assegurando competitividade, transparência, isonomia e eficiência na contratação dos insumos necessários ao DSEI Vale do Javari.

5.8. Forma de Contratação

5.8.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.8.1.1. O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente indicado para a aquisição de óleos lubrificantes e graxas, considerando tratar-se de demanda recorrente, sujeita a consumo contínuo e reposições periódicas ao longo do exercício.

5.8.1.2. O SRP confere maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade, dentro da vigência da ata, além de proporcionar previsibilidade de preços e melhor planejamento orçamentário.

5.8.1.3. Dessa forma, o SRP atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

5.8.2. Contrato de Fornecimento Contínuo

5.8.2.1. Nos termos do art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato de fornecimento contínuo possibilita entregas sucessivas de óleos lubrificantes e graxas, ajustadas às demandas operacionais do DSEI Vale do Javari.

5.8.2.2. Essa modalidade reduz riscos de desabastecimento, evita paralisações operacionais e assegura a continuidade das ações institucionais.

5.8.2.3. O fornecimento contínuo contribui para maior previsibilidade orçamentária, controle contratual e eficiência logística.

5.9. Modalidade de Licitação

5.9.1 A modalidade de contratação mais adequada é o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, permitindo ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

5.10. Critério de Julgamento

5.10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos no edital.

5.11. Conclusão

5.11.1. Conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços, ao critério de julgamento pelo menor preço e ao fornecimento contínuo, representa a solução mais adequada para a aquisição de óleos lubrificantes e graxas pelo DSEI Vale do Javari, assegurando economicidade, eficiência operacional, regularidade no abastecimento e conformidade com a legislação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução apresentada visa garantir a aquisição e entrega de óleos lubrificantes e graxas conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, com foco em assegurar a execução adequada do objeto contratado. A Contratada é responsável por cumprir todas as obrigações previstas, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes, bem como se responsabilizando por vícios, defeitos ou inconformidades dos produtos fornecidos.

6.2. Para garantir a conformidade com o contrato, a Contratada deverá observar:

6.2.1. Entrega do Objeto: Os óleos lubrificantes e graxas deverão ser entregues novos, em embalagens originais do fabricante, lacradas e intactas, em perfeitas condições de armazenamento e conservação, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, classificações de desempenho (API, SAE ou equivalentes), viscosidade, tipo de aplicação e demais requisitos definidos no Termo de Referência. Cada remessa deverá estar acompanhada de nota fiscal contendo, no mínimo: fabricante, marca, tipo do produto, especificação técnica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6.2.2. Prazos de Entrega: A entrega dos óleos lubrificantes e graxas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da nota de empenho e ciência da contratada. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço informado pela Contratante, podendo haver alteração prévia de local mediante comunicação formal. Endereço inicial: Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770, Santa Luzia, Atalaia do Norte – Amazonas, CEP: 69.650-000.

6.2.3. Notificação de Atrasos: Caso a Contratada identifique circunstâncias que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa técnica devidamente comprovada.

6.3. A solução proposta objetiva assegurar que o fornecimento dos produtos ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade compatível com as exigências técnicas, garantindo a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o nível de risco envolvido

6.5. Modelo de Execução do Objeto

6.5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme cronograma previamente estabelecido.

6.6. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Quantidade das parcelas	Data de Entrega da 1ª Parcela	Data de entrega da 2ª parcela
01	50%	30 dias	90 dias

6.6.1. Visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, embarcações, geradores e demais equipamentos utilizados pelo DSEI Vale do Javari, garantindo a continuidade das ações administrativas, assistenciais e logísticas desenvolvidas na Sede, na CASAI e na CAPAI-TBT, ficam estabelecidas as seguintes metas:

6.6.1.2. Primeira Entrega: A primeira parcela, correspondente a 50% do quantitativo total, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, assegurando disponibilidade imediata para manutenção preventiva e corretiva.

6.6.1.3. Segunda Entrega: A segunda parcela, correspondente aos 50% restantes, deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a primeira entrega, com o objetivo de recompor estoques estratégicos e garantir continuidade operacional nas áreas de difícil acesso.

6.6.1.4. Flexibilidade nos Prazos: Eventuais alterações na demanda poderão implicar ajustes no cronograma de entrega, mediante comunicação formal entre as partes, mantendo-se a eficiência e a continuidade do fornecimento.

6.6.2. As entregas parceladas têm por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de óleos lubrificantes e graxas, insumos essenciais para o correto funcionamento dos motores, sistemas mecânicos e componentes móveis.

6.7. As metas estabelecidas visam garantir fornecimento eficiente e contínuo dos insumos, permitindo a adequada manutenção dos equipamentos e assegurando a operacionalidade das atividades institucionais.

6.8. Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias pelo responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica dos produtos, formalizado por termo circunstanciado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quanto aos quantitativos

No que versa sobre os quantitativos, cumpre esclarecer que o escopo apresentado visa atender às necessidades do DSEI Vale do Javari pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento do consumo médio anual, considerando a periodicidade das manutenções preventivas e corretivas, o volume de utilização da frota terrestre, fluvial e dos equipamentos motorizados, bem como as condições operacionais específicas da região.

Ademais, foi aplicada margem técnica de segurança nos estoques, com o objetivo de prevenir desabastecimento, evitar paralisações dos serviços e garantir a continuidade das atividades administrativas, assistenciais e logísticas. Ressalta-se que os óleos lubrificantes e graxas constituem insumos essenciais para o adequado funcionamento e preservação de motores, sistemas mecânicos e componentes móveis do DSEI.

Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se devidamente justificados, conforme detalhamento constante na planilha abaixo.

PROPOSTA DE PREÇOS				
01	271739	Graxa: Tipo Base: Óleo Mineral A Base De Petróleo Tipo Espessante: Sabão De Lítio Tipo Aditivos: Anticorrosivo/Antioxidante/Antidesgaste Consistência Nlgi: 2	Lata 500g	1.200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 48.132,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Item	**Descrição/Especificação**	**CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Graxa Tipo Base:** Óleo Mineral A Base De Petróleo Tipo Espessante: Sabão De Lítio Tipo Aditivos: Anticorrosivo /Antioxidante/Antidesgaste Consistência Nlgi: 2	271739	Lata 500g	1.200	R$:40,11	R$: 48.132,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$: 48.132,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para a aquisição de graxa e óleo, será adotada a adjudicação por item.

9.2. A divisão do objeto em itens tem como objetivo promover a competitividade, garantindo que empresas especializadas em determinados produtos possam participar do processo licitatório. Isso contribui para a maximização da eficiência na contratação e para a obtenção de melhores preços, uma vez que evita a exclusão de fornecedores menores que, embora não disponham de capacidade para fornecer todos os materiais, podem ofertar preços competitivos para itens específicos.

9.3. Além disso, a adjudicação por item permite uma adequação das exigências de habilitação às características de cada item, respeitando-se a divisibilidade do objeto. Isso está em linha com os princípios da isonomia, legalidade e busca da proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto na legislação que regula os processos licitatórios no Brasil.

9.4. Portanto, a licitação para a aquisição de graxa e óleo será conduzida de forma a garantir a ampla participação dos interessados, respeitando-se as normas de adjudicação por item, sempre que não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari Não possui Contratações Correlatas e/ou Interdependentes para a referida contratação.

10.2 Não há para esta contratação objetos correlatos ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação esta alinhada ao PGC/PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia da adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, embarcações e equipamentos utilizados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari, assegurando seu pleno funcionamento e disponibilidade para o atendimento das demandas institucionais.

12.2. Manutenção da eficiência mecânica e do desempenho dos motores e componentes móveis dos veículos e equipamentos, reduzindo o desgaste prematuro das peças e aumentando a vida útil dos sistemas mecânicos.

12.3. Redução da incidência de falhas mecânicas e paradas inesperadas decorrentes da falta de lubrificação adequada, contribuindo para maior confiabilidade operacional da frota.

12.4. Melhoria das condições de segurança no deslocamento de servidores, colaboradores e usuários do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, diminuindo riscos associados a falhas técnicas durante o transporte.

12.5. Garantia da continuidade das ações de atenção à saúde indígena, incluindo transporte de equipes multidisciplinares, remoção de pacientes, distribuição de insumos, medicamentos e equipamentos às unidades vinculadas ao DSEI Vale do Javari.

12.6. Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, por meio da realização de manutenção preventiva adequada, evitando despesas elevadas decorrentes de reparos emergenciais ou substituição prematura de componentes mecânicos.

12.7. Aprimoramento da gestão logística e operacional do DSEI Vale do Javari, assegurando condições adequadas para o cumprimento das atividades institucionais previstas no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Organização do espaço físico para armazenamento das graxas e óleos lubrificantes, garantindo condições adequadas de estocagem, ventilação, proteção contra umidade, calor excessivo e incidência direta de luz solar, evitando a deterioração dos produtos e preservando suas propriedades físico-químicas.

13.2. Planejamento da distribuição dos lubrificantes e graxas, considerando a logística própria da região do Vale do Javari e as necessidades operacionais das unidades vinculadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena.

13.3. Atualização do controle patrimonial e de estoque, com registro da entrada dos produtos no almoxarifado e controle sistemático da saída para utilização nas atividades de manutenção da frota veicular, embarcações e equipamentos institucionais.

13.4. Integração com o setor responsável pela gestão e manutenção da frota, visando programar a aplicação periódica dos lubrificantes e graxas conforme as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

13.5. Estabelecimento de rotinas de controle e registro da utilização dos produtos, permitindo acompanhar o consumo, a periodicidade de manutenção e a necessidade de reposição futura.

13.6. Definição de fluxo interno para solicitação e autorização de utilização dos lubrificantes e graxas, garantindo rastreabilidade, transparência e uso racional dos insumos adquiridos.

13.7. Verificação das condições de garantia e da conformidade técnica dos produtos fornecidos pelo fabricante ou fornecedor, assegurando que eventuais irregularidades ou não conformidades sejam devidamente registradas e comunicadas para substituição ou correção

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de **graxa e óleo lubrificante**, embora essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva utilizados pelo DSEI Vale do Javari, pode ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente nas etapas de produção, transporte, armazenamento, uso e destinação final, conforme descrito a seguir:

- **Extração de matérias-primas:** A produção de óleos lubrificantes e graxas envolve, majoritariamente, derivados de petróleo, além de aditivos químicos específicos. A cadeia produtiva inclui exploração, refino e processamento industrial, atividades que demandam elevado consumo energético e podem gerar emissões atmosféricas e impactos associados à exploração de recursos naturais.
- **Processo industrial e geração de resíduos:**Durante o refino e a formulação de lubrificantes, podem ser gerados resíduos industriais, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. Tais impactos são regulados por normas ambientais específicas e devem ser devidamente controlados pelos fabricantes, conforme a legislação ambiental vigente.
- **Impactos logísticos:** O transporte dos produtos até a região de atuação do DSEI Vale do Javari, caracterizada por longas distâncias e predominância de deslocamento fluvial, pode resultar em emissões de gases de efeito estufa e consumo adicional de combustíveis fósseis.
- **Riscos de vazamento e contaminação:** Durante o armazenamento e a utilização, há risco potencial de vazamentos acidentais de óleo lubrificante ou graxa, o que pode ocasionar contaminação do solo e da água, especialmente em áreas ambientalmente sensíveis, caso não sejam adotadas medidas adequadas de controle e contenção.
- **Destinação final de resíduos e embalagens:** Após o uso, o óleo lubrificante torna-se resíduo perigoso (óleo usado ou contaminado), cuja destinação inadequada pode causar sérios impactos ambientais, como poluição hídrica e contaminação do solo. As embalagens também devem receber destinação ambientalmente adequada, evitando descarte irregular.

14.2. Mitigação e Conformidade Ambiental

14.2.1. Os impactos ambientais decorrentes da aquisição de graxa e óleo lubrificante são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente:

- **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- **Resolução CONAMA nº 362/2005**, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Demais normas ambientais e sanitárias vigentes aplicáveis ao armazenamento, transporte e destinação de resíduos perigosos.

14.2.2. A Administração Pública deverá adotar medidas como:

- Armazenamento adequado em local coberto, impermeabilizado e com contenção de possíveis vazamentos;
- Encaminhamento do óleo lubrificante usado a empresas coletoras e rerrefinadoras devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Controle e registro da destinação final, garantindo rastreabilidade e conformidade legal.

14.3. Considerações Finais

14.3.1. Considerando que a contratação se limita ao fornecimento de graxa e óleo lubrificante, sem execução direta de atividades potencialmente poluidoras por parte do contratado no âmbito local, e que o armazenamento, uso e destinação dos resíduos estarão sob controle administrativo e técnico do DSEI, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude e passíveis de mitigação.

14.3.2. Desde que observadas as boas práticas ambientais e a legislação vigente, a contratação não representa risco ambiental significativo, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n° 40, de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA GAMA

Chefe do Serviços de Contratação de Recursos Logístico

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 18:35:07.

ELIAS FERREIRA DO CARMO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 18:31:47.

LIVONEY CASTRO ALMEIDA

Técnico Suprimento II/Terceirizado

WANRLEY GEORGE MONTEIRO RODRIGUES

Técnico Suprimento II/Terceirizado